

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART'S

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's pelo período de 12 (doze) meses, com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) e iluminação de emergência e central de gás, nas unidades Sesc Itumbiara, Sesc Mesa Brasil, Sesc Centro, Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Jataí, Sesc Faiçalville, Sesc Pirenópolis, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas e Sesc Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

Os relatórios são exigências dos órgãos fiscalizadores do município, para a renovação da Certidão de Conformidade das Unidades, o que garante a segurança e a integridade física das estruturas e seus usuários. Para esse fim, há necessidade de manter os sistemas de combate a incêndio continuamente em condições operacionais, conforme projeto aprovado no CBM-GO, além de manter os sistemas regularizados e em perfeito funcionamento para que se possa obter a renovação da Certidão de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBM-GO), visto que o mesmo também é necessário para renovação de Alvará de Funcionamento das Unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SESC
1	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS HIDRANTES E DA CENTRAL DE ALARME DA UNIDADE SESC ITUMBIARA.	1	SVÇ	ITUMBIARA
2	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PÁRA-RAIOS, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DA UNIDADE SESC ITUMBIARA.	1	SVÇ	ITUMBIARA
3	TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE E CENTRAL DE GÁS (GLP) COM EMISSÃO DE ART DA UNIDADE SESC ITUMBIARA.	1	SVÇ	ITUMBIARA
4	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PARA-RAIOS, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	1	UND	MESA BRASIL
5	MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE E DA CENTRAL DE GÁS COM EMISSÃO DE ART	1	UND	MESA BRASIL

6	SERVIÇO - INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS SISTEMA HIDRAULICO DE COMBATE A INCENDIO HIDRANTES, BOMBA DE PRESSORIZAÇÃO JUNTAMENTE COM O QUADRO, QUADRO DE COMANDO DA CENTRAL DE ALARME.	1	SVÇ	CENTRO
7	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PARA-RAIOS, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INCLUINDO A CABINE DE ALTA TENSAO,TODOS OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	1	SVÇ	CENTRO
8	TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE E CENTRAL DE GÁS (GLP) COM EMISSÃO DE ART	1	SVÇ	CENTRO
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) JUNTO AO CREA E AO CORPO DE BOMBEIROS QUE GARANTE A CENTRAL DE GÁS LP FOI INSPECIONADA POR ENGENHEIRO E ATENDE AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA NBR 13523 - CENTRAL DE GÁS LP.	1	SVÇ	UNIVERSITÁRIO
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSAO DE ART DOS HIDRANTES, MANGOTINS E SPRINKLERS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1	SVÇ	UNIVERSITÁRIO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSAO E PARA RAIOS DAS EDIFICAÇÕES, AFERINDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, NA UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO.	1	SVÇ	UNIVERSITÁRIO
12	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PARA-RAIOS, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA.	1	SVÇ	CAMPINAS
13	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS HIDRANTES, DA CENTRAL DE ALARME E DOS MANGOTINHOS/SPRINKLERS, SENDO:	1	SVÇ	CAMPINAS
14	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS HIDRANTES E DA CENTRAL DE ALRME DA UNIDADE SESC JATAÍ.	1	SVÇ	JATAÍ
15	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PARA-RAIOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE SESC JATAÍ.	1	SVÇ	JATAÍ
16	MANUTENÇÃO/INSPEÇÃO DA REDE E DA CENTRAL DE GÁS COM EMISSÃO DE ART DA UNIDADE SESC JATAÍ.	1	SVÇ	JATAÍ
17	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PARA-RAIOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE.	1	SVÇ	FAIÇALVILLE
18	MANUTENÇÃO/INSPEÇÃO EM 2 (DUAS) CENTRAIS DE GÁS E TODA REDE GLP DA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE COM EMISSÃO DE LAUDOS E ART'S.	1	SVÇ	FAIÇALVILLE
19	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS HIDRANTES E DA CENTRAL DE ALARME DA UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS.	1	SVÇ	PIRENÓPOLIS

20	INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE ART'S DOS PÁRA-RAIOS, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DA UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS.	1	SVÇ	PIRENÓPOLIS
21	MANUTENÇÃO/INSPEÇÃO DA REDE E DA CENTRAL DE GÁS COM EMISSÃO DE ART DA UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS. 1 - INSPECIONAR A REDE E A CENTRAL DE GÁS, VERIFICANDO TECNICAMENTE O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS; 2- ELABORAR O RELATÓRIO DESCRITIVO DA INSPEÇÃO DA REDE E DA CENTRAL DE	1	SVÇ	PIRENÓPOLIS
22	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO, HIDRANTES E CENTRAL DE ALARMES DA UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.	1	SVÇ	ANÁPOLIS
23	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DA UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.	1	SVÇ	ANÁPOLIS
24	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL DE GAS DA UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.	1	SVÇ	ANÁPOLIS
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DO SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO, HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME DO SESC CALDAS NOVAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	1	SVÇ	CALDAS NOVAS
26	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO SESC CALDAS NOVAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	1	SVÇ	CALDAS NOVAS
27	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS DO SESC CALDAS NOVAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	1	SVÇ	CALDAS NOVAS
28	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CALDEIRA, INSTALAÇÕES DE GÁS E DE FLUIDOS (ÁGUA, AR, VAPOR E GASESO CANALIZADOS DA LAVANDERIA DO SESC - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	1	SVÇ	CALDAS NOVAS
29	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DO SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO, HIDRANTES E CENTRAL DE ALARME DO SESC CIDADANIA, ESCOLA DE IDIOMAS SESC/SENAC, CENTRO POLIESPORTIVO E CASA DE APOIO PEDAGÓGICO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ	CIDADANIA
30	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO SESC CIDADANIA, ESCOLA DE IDIOMAS SESC/SENAC, CENTRO POLIESPORTIVO E CASA DE APOIO PEDAGÓGICO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	1	SVÇ	CIDADANIA
31	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS DO SESC CIDADANIA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	1	SVÇ	CIDADANIA

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

4.2. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo para a realização da primeira inspeção será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.4. Após emissão do primeiro relatório, nos casos que for necessário uma segunda inspeção, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da unidade.

4.5. Para o serviço de inspeção do sistema de combate incêndio, hidrantes e central de alarme a empresa deverá inspecionar os hidrantes e a central de alarme, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.

4.6. Para o serviço de inspeção das instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência a empresa deverá inspecionar as mesmas, verificando tecnicamente o seu funcionamento.

4.7. Para o serviços de inspeção de central e rede de gás a empresa deverá inspecionar e executar teste de estanqueidade a Central e Rede de Gás, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.

4.8. Elaborar o relatório descritivo da inspeção.

4.9. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emitirá a ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.

4.10. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada deverá descrever no relatório as ações necessárias com os quantitativos de materiais e/ou serviços para colocar o sistema em perfeito funcionamento.

4.11. O Sesc providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.

4.12. O serviço só será concluído após a emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações.

4.13. Os serviços executados deverão ser submetidos à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON).

4.14. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

4.15. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

4.16. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Sesc de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento dos serviços oferecidos por cada unidade.

4.17. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de

expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc.

4.18. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Normas Técnicas e as orientações constantes nos Projetos de Combate a Incêndio.

4.19. Leis e Normas Técnicas relacionadas:

- a) LEI Nº 15.802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006;
- b) NORMA TÉCNICA 08/2014 – Resistência ao fogo dos elementos de construção;
- c) NORMA TÉCNICA 10/2014 - Controle de materiais de acabamento e revestimento;
- d) NORMA TÉCNICA 11/2017 – Saídas de Emergência;
- e) NORMA TÉCNICA 16/2017 – Segurança em Área de Piscinas e Emprego de Guarda-Vidas;
- f) NORMA TÉCNICA 18/2014 – Iluminação de Emergência;
- g) NORMA TÉCNICA 19/2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- h) NORMA TÉCNICA 20/2014 – Sinalização de Emergência;
- i) NORMA TÉCNICA 21/2014 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- j) NORMA TÉCNICA 22/2014 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- k) NORMA TÉCNICA 23/2014 - Sistemas de Chuveiros Automáticos;
- l) NORMA TÉCNICA 28/2014 – Gás Liquefeito de Petróleo: P1; P2;
- m) NORMA TÉCNICA 34/2014 – Hidrante Urbano;
- n) NORMA TÉCNICA 40/2014 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- o) NORMA TÉCNICA 41/2017 – Edificações Existentes – Adaptação às Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

5.1. Sesc Itumbiara – Item 01 ao 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. CEP: 75.510-250.

5.2. Sesc Mesa Brasil – Item 04 e 05

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO. CEP: 74.675-830.

5.3. Sesc Centro – Item 06 ao 08

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

5.4. Sesc Universitário – Item 09 ao 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100.

5.5. Sesc Campinas – Item 12 e 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.

CEP: 74.520-070.

5.7. Sesc Jataí – Item 14 ao 16

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí/GO.

CEP: 75.800-110.

5.6. Sesc Façalville – Item 17 e 18

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

5.8. Sesc Pirenópolis – Item 19 ao 21

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

5.9. Sesc Anápolis – Item 22 ao 24

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis –

GO. CEP: 75.110-180

5.10. Sesc Caldas Novas – Item 25 ao 28

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas –

GO. CEP: 75.690-000.

5.11. Sesc Cidadania – Item 29 ao 31

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia

– GO. CEP: 74.270-040.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Apresentar habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO.

7.2. Declaração de visita referente a cada item, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto do processo.

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

7.4. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.8. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

7.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências das unidades conforme Tópico 5. Local de Entrega e Faturamento, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade em horário de expediente, devendo ser agendado conforme abaixo:

a) **Item 01 ao 03:** Sesc Itumbiara - Giulliana Machado Miranda (64) 3430-5500.

b) **Item 04 e 05:** Sesc Mesa Brasil – Deborah Dias ou Rulia Mayra (62) 3522-9500.

c) **Item 06 ao 08:** Sesc Centro – José Borges ou Fernanda Lacerda (62) 3933-1700

- d) **Item 09 ao 11:** Sesc Universitário – Sabrina Caetano Cabral (62) 3522-6100.
- e) **Item 12 e 13:** Sesc Campinas – Claudia Castro (62) 3522-6400.
- f) **Item 14 ao 16:** Sesc Jataí – Rodrigo Cabral de Carvalho ou Cristiane Freitas (64) 3605-0101.
- g) **Item 17 e 18:** Sesc Faiçalville – Tarcísio Domingos ou Daniela Divina (62) 3522-6300
- h) **Item 19 ao 21:** Sesc Pirenópolis – Maiza Cláudia Xavier (62) 3331-1383.
- i) **Item 22 ao 24:** Sesc Anápolis – Tiago Nóbrega Stival, pelo telefone (62) 3902-6905.
- j) **Item 25 ao 28:** Sesc Caldas Novas – Mauro Miguel Junior (64) 3455-9400.
- k) **Item 29 ao 31:** Sesc Cidadania – Wagner Lomazzi (62) 3250-8097.

8.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de realização das inspeções, para acompanhamento do fiscal.

9.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.3. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

9.4. Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de Art's para o sistema de combate a incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência, e da rede e central de gás das unidades do Sesc Goiás, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos de Combate a Incêndio e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

9.5. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

9.6. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.

9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

9.8. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, o qual permanecerá no local do serviço.

9.9. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc, o que dependerá da concordância desta.

9.10. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc e responsabilizando-se por

quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc e/ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

9.11. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.12. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

9.13. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc;

9.15. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

9.16. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

9.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;

9.18. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

9.19. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

9.20. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

9.21. Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;

9.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

- 9.23.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 9.24.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 9.25.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 9.26.** Seguir as diretrizes técnicas do Sesc, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 9.27.** Comunicar por escrito ao Sesc a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 9.28.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA/CREA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 9.29.** Dar imediato conhecimento ao Sesc de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 9.30.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Sesc;
- 9.31.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;
- 9.32.** A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- 9.33.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.34.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- 9.35.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 9.36.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** O pagamento deverá ser programado da seguinte forma:

- a) Se no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emite a ART de conformidade e o pagamento será efetuado em sua totalidade;
- b) Se no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago quanto na emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema, ou seja na conclusão do serviço.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

10.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

10.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.7. Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

10.8. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

10.9. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. Especificações Técnicas:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

10.10. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.4. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.5. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.7. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.3., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.9. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Sesc Itumbiara

Fiscal: Edatiane Santana de Oliveira
Matrícula: 8285 - CPF: 915.336.781-20
Gerente de unidade

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.2. Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Déborah Dias Oliveira
Gerente Mesa Brasil
Matrícula: 8116 - CPF: 031.475.017-14

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.3. Sesc Centro

Fiscal: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.4. Sesc Universitário

Fiscal: Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Universitário
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.5. Sesc Campinas

Fiscal: Cláudia de Castro de O. Montes
Gerente de Unidade
Matrícula: 1702 CPF: 47912359168

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.6. Sesc Jataí

Fiscal: Rodrigo Cabral de Carvalho
Gerente Sesc Jataí
Matrícula: 1854 CPF: 015.875.031-40

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.7. Sesc Façalville

Fiscal: Tarcísio Domingos de Macedo
Júnior
Gerente da Unidade Sesc Universitário
Matrícula 9766 CPF: 770.155.761-04.

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.8. Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura
Gerente Interina Sesc Pirenópolis
Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14.9. Sesc Anápolis

Fiscal: Tiago Nóbrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matrícula 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO

14.10. Sesc Caldas Novas.

Fiscal: Mauro Miguel Júnior
Gerente Sesc Caldas Novas
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges
Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO

14.11. Sesc Cidadania

Fiscal: Tatihana Araújo Nunes
Diretora da Unidade
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Suplente: Karine Carneiro Fernandes
Borges - Engenheira Civil Sesc - Goiás
CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng^a Karine Carneiro Fernandes Borges

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 05 de agosto de 2020